

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1 DA SOCIEDADE

00124270

PARTE I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação terá a seguinte denominação: **GRUPO CULTURAL AZULIM**.

Parágrafo Primeiro: O **GRUPO CULTURAL AZULIM**, fundado em 19 de maio de 2000, é uma associação civil de fins não lucrativos, com sede na Ar 09 Conjunto 05 Lote 48, Setor Oeste, Sobradinho/DF, CEP: 73.062-005, e foro na Cidade de Brasília.

Parágrafo Segundo: O **GRUPO CULTURAL AZULIM** reger-se-á pelo disposto neste Estatuto, pelas Resoluções de seus órgãos competentes, bem assim pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração do **GRUPO CULTURAL AZULIM** é indeterminado.

PARTE II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS SOCIAIS E ATIVIDADES DO GRUPO

Art. 3º - O **GRUPO CULTURAL AZULIM**, é constituído como uma associação sócio-cultural que busca o resgate, preservação, promoção e difusão das contribuições da cultura do negro para o desenvolvimento socioeconômico da sociedade brasileira. Nossa finalidade é a valorização dos direitos da população afrodescendente por meio da promoção, incentivo, desenvolvimento e apoio a programas, projetos, pesquisas e ações relacionadas a promoção da assistência social às minorias e excluídos, gerando desenvolvimento econômico e combate à pobreza através de orientação, atendimento educacional e cultural para criança, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo Único: A associação tem ainda, as seguintes finalidades, abaixo discriminadas:

I - Prestar atendimento à crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de orfanatos, creches, comunidades terapêuticas para dependentes químicos, lar de idosos, albergues, atividades esportivas, culturais, escolas profissionalizantes e recreações;

II - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - Promover e executar programas sociais filantrópicos, educacionais e culturais gratuitos;


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

IV - Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;

V - Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

VI - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitos aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

VIII - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

X - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso, assessoria jurídica e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - Promover a prevenção ao uso de drogas, álcool e similares, prestar serviço de atenção e acolhimento residencial para dependentes químicos e alcoolistas que fazem uso e abuso de substâncias psicoativas e que estejam em situação de vulnerabilidade, através de programas sociais, criar programas assistenciais e culturais, bem como comunidades terapêuticas, sem fins econômicos, tendo como finalidades;

XIII - A recuperação integral de pessoas e sua reinserção à sociedade que estejam em situação de vulnerabilidade por fazer uso e abuso de substâncias psicoativas (álcool, drogas e similares), bem como de portadores de outros vícios e com desvios de personalidade;

XIV - Orientação e profilaxia junto à sociedade a toxicomania (prevenção ao uso de substâncias psicoativas);

XV - Realização de pesquisas e publicações nas áreas de prevenção, acolhimento e reinserção social de dependentes químicos e outros fins.

Art. 4º. Das atividades do GRUPO CULTURAL AZULIM

Afim de cumprir suas finalidades, o grupo poderá:

I - Se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

II – Desenvolver, apoiar e implementar, programas e ações de promoção do desenvolvimento, socioeconômico e cultural da população brasileira e em especial da população afrodescendente;

III – Desenvolver, apoiar e implementar programas, projetos, ações estudos e pesquisas nos campos da educação, do esporte, da ciência e das artes;

IV – Planejar, desenvolver, incentivar e apoiar a realização de pesquisas e estudos, bem como de eventos, conferências, seminários, encontros e cursos, destinados à formação e capacitação de profissionais nas áreas de abrangências de seus objetivos sociais;

V - Representar e/ou intermediar a representação de associados na prestação de serviço, em apresentações artísticas, na montagem de espetáculos ou na venda de produtos relacionados à economia criativa.

§ 1.º Para o desempenho de suas atividades, O **GRUPO CULTURAL AZULIM** poderá celebrar contratos, convênios, acordos, termos de fomento, contratos de gestão e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 2.º Para o desempenho de suas atividades, O **GRUPO CULTURAL AZULIM** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência, adotando práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 5º - É vedada a participação do **GRUPO CULTURAL AZULIM** em assuntos de natureza estranha às suas finalidades.

PARTE III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO

Art. 6º - Constituem receitas do **GRUPO CULTURAL AZULIM**:

I – as anuidades dos associados;

II – a renda proveniente de aplicações financeiras;

III – as doações, patrocínios, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;

IV – as rendas auferidas com realização de cursos, eventos e publicações, pelo próprio grupo, ou coparticipação com instituições congêneres;

V – as verbas que lhe advierem em virtude de elaboração e execução de convênios:

Parágrafo Único: As receitas do grupo só poderão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 7º - O Patrimônio da Associação será constituído:

I – Pelos bens móveis, imóveis e direitos de uso;

II – Pelos auxílios, doações e dotações provenientes de associados e terceiros, pessoas físicas e jurídicas;


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

III – Pelas rendas provenientes de contratos, convênios, títulos, aplicações financeiras, dividendos, alugueis, arrendamentos e outras em seu favor constituídas;

Parágrafo Único: Das contribuições, rendas, receitas, subvenções e repasses provenientes da prestação de serviços, serão feitas as coberturas das despesas administrativas da Associação e os excedentes deverão ser apropriados em fundos de aplicação financeira, objetivando o fortalecimento e o desenvolvimento de suas atividades, que comporão o seu patrimônio.

Art. 8º - São fontes de Recursos para a manutenção da associação:

I – Auxílio, doações e dotações provenientes de associados e terceiros;

II – Rendas provenientes de Congresso, Seminários, Cursos, títulos, aplicações financeiras, dividendos, alugueis, arrendamentos e outras em seu favor constituídas;

III – Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público, originárias do exercício de suas atividades;

IV – Prestação de serviço realizada pela Associação ou em decorrência da prestação de serviços dos associados representados pelo GRUPO CULTURAL AZULIM

V – Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Parágrafo Único – Os excedentes financeiros percebidos pela Associação deverão ser aplicados no desenvolvimento de suas próprias atividades, sendo vedada a distribuição de bens e parcela de seu patrimônio líquido a associados e/ou membros de seus órgãos de Administração e de Fiscalização.

Art. 9º - Não será permitido dar em garantia, penhorar e/ou alienar os bens da Associação, salvo em caso de permuta ou venda para aquisição de outro, ou em casos comprovadamente imprescindíveis para a subsistência da Associação, desde que previamente aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 10º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2015 e cujo objeto social seja, similar **GRUPO CULTURAL AZULIM**.

Art 11º - O **GRUPO CULTURAL AZULIM** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

PARTE I

DA QUALIFICAÇÃO COMO ASSOCIADO

Art. 12º – O número de sócios do **GRUPO CULTURAL AZULIM** é limitado, distribuindo-se por 2 (duas) classes de membros, quais sejam: **Fundadores e Colaboradores**, e desde que, satisfaçam as exigências estabelecidas por este Estatuto, serão considerados sócios.

Parágrafo Único: Denominam-se **Associados Fundadores**, as pessoas que tenham subscrito o Ato de Fundação da Associação, e **Associados Colaboradores**: pessoas que tenham interesse nos objetivos sociais da Associação.


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

00124270

Art. 13º – Da Admissão, Exclusão e Readmissão.

São requisitos para admissão como associado:

I – Ter sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 14º – A inscrição como associado titular dar-se-á mediante proposta apresentada por escrito à diretoria do **GRUPO CULTURAL AZULIM** acompanhada dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

Parágrafo Único – Após a apresentação dos documentos relacionados, o candidato será submetido à entrevista pela Diretoria da entidade.

Art. 15º – Será excluído do quadro social do **GRUPO CULTURAL AZULIM** o associado que:

I – Solicitar a sua exclusão, por escrito à Diretoria;

II – não observar os deveres dispostos neste Estatuto;

III – praticar qualquer ato que ponha em risco os fins a que a associação se destina.

Parágrafo primeiro – Havendo motivo justo para exclusão do associado, ou em caso de prática do disposto nos incisos II e III do caput deste artigo, a sua exclusão será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo – O Associado excluído poderá requerer a sua readmissão, a qual ficará a cargo da Assembleia Geral Ordinária, devendo a referida solicitação ser aprovada pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 16º – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 17º – São deveres dos associados, qualquer que seja a categoria:

I – Fazer parte do **GRUPO CULTURAL AZULIM**

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 18º – São direitos dos associados, qualquer que seja a categoria:

I – Participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

II – Solicitar esclarecimentos de ordem geral à Diretoria;

III – Participar de Congressos, palestras, cursos, seminários e debates promovidos ou patrocinados pela entidade;

IV – Participar das comissões permanentes ou eventuais criadas por necessidade da Diretoria;

V – Propor o ingresso de novos associados;

VI – Participar das atividades culturais, recreativas e sociais promovidas pela associação;

VII – Divulgar trabalhos da Associação, através de publicações de revistas e jornais ou por qualquer outra forma definida pela associação, mediante a aprovação prévia do referido trabalho pela diretoria da entidade;


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

VIII – Votar e ser votado para os cargos eletivos à direção da associação.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

00124270

Art. 19º – São órgãos sociais do **GRUPO CULTURAL AZULIM**:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: A investidura em cargos da diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal do grupo, e o exercício de seus cargos, não serão remunerados nem receberão vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Parágrafo segundo: É vedada, a qualquer título, a distribuição de superávit ou resultado positivo de exercício social aos membros dos Conselhos e Diretoria do grupo.

Parágrafo terceiro: ficada vedada aos membros do **GRUPO CULTURAL AZULIM**, na gestão administrativa, executiva e fiscal, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais usando o nome do grupo, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

PARTE I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.20º – A Assembleia Geral é o mais alto órgão administrativo e de Administração da associação, sendo constituído pela reunião de todos os seus associados, com poderes para resolver todos os assuntos relativos às suas finalidades associativas, decidindo, deliberando, ratificando ou não, todos os atos sociais da Associação.

Art. 21º – A Assembleia Geral deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, devendo, para tanto, ser convocada pela Diretoria Executiva, ou por decisão de um quinto de seus associados.

Art. 22º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II – Altera o Estatuto Social da entidade;
- III – Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- IV – Apreciar e aprovar as contas e relatórios da Diretoria Executiva os quais já deverão


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

V – estar acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

VI – Aprovar os relatórios bienais da Diretoria Executiva, ao final de seu mandato;

VII – Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação em conformidade com o Estatuto;

VIII – Decidir sobre a extinção da associação.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

Art. 23º – A Assembleia Geral será presidida por um presidente, que terá o voto de qualidade, sendo auxiliado por um secretário, ambos eleitos, no ato, entre os associados presentes.

Art. 24º – O “quórum” mínimo para instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, salvo o disposto no parágrafo único do Art. 22º deste Estatuto, será de metade mais um do número de associados em condições de votar, em primeira convocação, e com qualquer número de associados, em segunda convocação.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto, nos termos dos parágrafos segundo e terceiros do Art. 22º deste Estatuto, e que nela ocorrer deverá constar de Ata circunstanciada assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário, eleito entre os presentes, e por pelo menos 03 (três) dos associados presentes.

Art. 25º – Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, desde que em pleno gozo de seus direitos e não poderá se fazer representar.

PARTE II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º – A Diretoria Executiva é o órgão executivo da entidade, sendo responsável pela coordenação, supervisão e controle da execução rotineira e dos serviços da Associação.

Art. 27º – A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

I – Diretor-presidente;

II – Diretor Administrativo Financeiro;

III – Diretor de Articulação e Ação Social;

IV – Diretor de Articulação Institucional;

V – Diretor de Executivo de Patrimônio;

Parágrafo primeiro – Os cargos componentes da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, e tomarão posse perante o mesmo conselho.


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

Parágrafo segundo – Os membros da Diretoria Executiva não poderão receber qualquer tipo de remuneração ou vantagens pelos serviços prestados à associação, todavia, as despesas que se façam necessárias para o cumprimento do exercício de suas funções serão cobertas pela entidade.

Art. 28º – Compete à Diretoria Executiva:

00124270

- I – Reunir-se em caráter ordinário, pelo menos trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente;
- II – Elaborar programas de trabalho, com o aval do Conselho Deliberativo;
- III – Estabelecer diretrizes orçamentárias;
- IV – Executar programas e orçamentos propostos e aprovados;
- V – Elaborar propostas de modificações nos Estatutos, e Resoluções da entidade, sempre que se fizer necessário;
- VI – Aprovar as admissões de associados “ad referendum” do Conselho Deliberativo;
- VII – Apresentar ao Conselho Deliberativo 30 (trinta) dias após sua posse, o programa e ação da Diretoria, assim como ao término do mandato, prestar contas do cumprimento deste Programa;
- VIII – Zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo, bem como as disposições legais e estatutárias.

Art. 29º – Compete ao Presidente:

- I – Responder judicialmente pela Associação, representando-a ativa e passivamente em juízo ou fora dele, e em atos da vida social, podendo ainda constituir procuradores, mandatários ou prepostos para fins específicos;
- II – Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto e demais Resoluções da entidade;
- III – Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;
- IV – Autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação e assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro todos os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais, e na falta dele com o Secretário;
- V – Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro toda a correspondência da Associação;
- VI – Admitir e demitir funcionários;
- VII – Permanecer no cargo até a posse efetiva de seu sucessor;
- VIII – Representar oficialmente a Associação perante entidades nacionais e estrangeiras, governos Municipal, Estadual e Federal;
- IX – Assinar certidões, convênios, contratos, e demais documentos necessários para o fiel cumprimento das metas e objetivos da Associação;
- X – Participar quando solicitado das reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art. 30º – Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- I – Substituir o Presidente em eventuais faltas ou impedimentos;


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

- II – Organizar e dirigir os serviços de tesouraria da associação;
- III – Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, depósitos, saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela tesouraria;
- IV – Organizar e apresentar aos demais membros da Diretoria Executiva o Balanço Trimestral, Balanço Anual, e à Assembleia Geral o Balanço Bienal do movimento da Tesouraria da associação, com os respectivos relatórios;
- V – Manter e acompanhar o movimento dos depósitos e/ou aplicações financeiras em estabelecimentos oficiais de crédito;
- VI – Efetuar, mediante a apresentação de comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- VII – Permanecer no cargo até a posse efetiva de seu sucessor.

Art. 31º – Compete ao Diretor de Articulação e Ação Social:

- I – Desenvolver, apoiar e implementar, programas e ações de promoção do desenvolvimento, socioeconômico e cultural da população brasileira e em especial da população afrodescendente;
- II – Desenvolver, apoiar e implementar programas, projetos, ações estudos e pesquisas nos campos da educação, da ciência e das artes;
- III – Planejar, desenvolver, incentivar e apoiar a realização de pesquisas e estudos, bem como de eventos conferências, seminários, encontros e cursos, destinados à formação e capacitação de profissionais nas áreas de abrangência de seus objetivos sociais;
- IV – Substituir o Secretário em seus impedimentos;

Art. 32º – Compete ao Diretor de Articulação Institucional:

- I – Viabilizar e formalizar parcerias institucionais para desenvolvimento das ações do Grupo;
- II – Monitorar e colaborar com a execução de projetos, ações e eventos da instituição;
- III – Planejar, desenvolver, incentivar e apoiar a realização de pesquisas e estudos, bem como de eventos conferências, seminários, encontros e cursos, destinados à consolidação institucional e sustentabilidade do Grupo;
- IV – Substituir o Diretor de Articulação e Ação Social em seus impedimentos;

Art. 33º – Compete ao Diretor Executivo de Patrimônio:

- I - Organizar e dirigir o almoxarifado;
- II - Levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens móveis e imóveis, elaborando, no final de cada ano social o inventário;
- III - Zelar pela conservação dos bens da instituição;
- IV - Colaborar na elaboração de planos de reforma e na fiscalização das obras autorizadas;
- V - Integrar, obrigatoriamente, quaisquer comissões de obras que se constituam;
- VI - Cuidar de toda documentação pertinente a legislação urbanística em vigor e afins.


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

VII - Zelar pela guarda e bom uso de doações recebidas pela instituição desde que não sejam em espécie.

PARTE III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

00124270

Art. 34º – O Conselho Deliberativo é o órgão deliberativo da associação, integrador e orientação da ação protetora dos objetivos do **GRUPO CULTURAL AZULIM**, é composto de 03 (três) membros eleitos pelos associados em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo segundo – Dentre os membros do Conselho Deliberativo será escolhido um coordenador para representar o Conselho sempre que se fizer necessário e organizar os trabalhos de suas reuniões.

Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho Deliberativo não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Associação. Todavia, as despesas que se façam necessárias para o cumprimento do exercício de suas funções serão cobertas pela entidade.

Art. 35º – O Conselho de Administração deverá reunir-se ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação da Diretoria Executiva, de seu coordenador ou de qualquer de seus membros.

Art. 36º – As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

Art. 37º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Manter a unidade de objetivos do **GRUPO CULTURAL AZULIM**, estabelecendo a integração de todos os associados que compõem a associação;

II – Apoiar e apreciar os planos bienais preparados pela Diretoria Executiva;

III – Emitir parecer sobre alterações totais ou parciais do Estatuto Social;

IV – Deliberar e decidir quanto à exclusão de sócios da Associação, cabendo Recurso à Assembleia Geral;

V – Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria Executiva, dos planos de trabalho, bem como, ouvido o Conselho Fiscal, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais;

PARTE IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38º – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da entidade e será composto de 03 (três) membros titulares, eleitos pelos associados em Assembleia Geral.


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

Parágrafo primeiro – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo segundo – Os membros titulares serão substituídos por auditoria externa em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo terceiro – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração ou vantagens pelos serviços que prestarem à Associação. Todavia, as despesas que se façam necessárias para o cumprimento do exercício de suas funções serão cobertas pela entidade.

Art. 39º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ao final de cada ano, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação de qualquer de seus membros, a pedido do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou por convocação de 1/3 (um terço) dos integrantes do quadro associativo da entidade.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal só delibera com a presença da totalidade de seus membros efetivos ou substituídos, devendo a matéria objeto de deliberação ser aprovada pela maioria simples de votos.

Art. 40º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e emitir parecer sobre relatórios e balancetes da Associação;
- II – Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer elementos, bem como requisitar informações;
- III – Emitir parecer sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo da associação e apresentá-los semestralmente à Diretoria Executiva, anualmente à Assembleia Geral;
- IV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- V – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pelos associados, empregados e pessoas da associação, adotando as providências cabíveis;
- VI – Executar outras atividades correlatas.

CAPITULO V

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 41º – O estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do presidente da Diretoria Executiva, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos, desde que:

- I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de sua Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, presidida pelo presidente da primeira, e aprovada, no mínimo, pela maioria absoluta dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II – A alteração ou reforma não contrarie as finalidades do grupo.

CAPÍTULO VI

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS


Rodrigo Batista de Oliveira
CARTE 28.000

Art. 42º – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

00124270

Art. 43º – A ano fiscal do **GRUPO CULTURAL AZULIM** coincidir com o ano civil.

Art. 44º - Os casos não explicitamente citados neste estatuto, deverão ser solucionados pela Diretoria, com base em dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único – Caberá a Assembleia Geral nos casos referidos no caput deste artigo, referendar todos os atos praticados, mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 45º – O **GRUPO CULTURAL AZULIM** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observando o disposto no **Art. 10º**.

Art. 46º – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, nos termos da Legislação Civil em vigor.

Art. 47º – Fica eleito o foro da Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Art. 48º – O presente Estatuto foi elaborado pelos membros indicados do grupo, em assembleia geral realizada no dia 09 de agosto de 2007, ficando assim deferida a maneira pela qual será administrada.

Art. 49º - Ficam designados como membros fundadores, na qualidade de constituidor:

I – Paulo Henrique de Jesus Cantilo

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Ar 05 Conjunto 05 Casa 47 - Sobradinho II – DF

Identidade: 1270212 – SSP/DF

CPF: 539.587.481-04

II – Moacir César de Jesus Cantilo

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Ar 05 Conjunto 05 Casa 47 - Sobradinho II – DF

Identidade: 990680 SSP/DF



Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

CPF: 504.198.031-49

III – Iranildo Gonçalves Moreira

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: AR 13, conjunto 09, casa 08 – Sobradinho II

Identidade: 10378731 SSP/DF

CPF: 539.094.701-06

IV – Darley César de Jesus Cantilo

Profissão: Autônomo da Construção Civil

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Ar 05 Conjunto 05 Casa 47 - Sobradinho – II

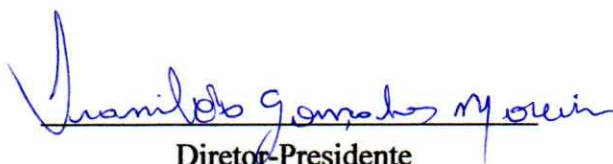
Identidade: 1164521 SSP/DF

CPF: 610.613.101-59

00124270

Art. 50º – Assinam o presente Estatuto os administradores acima referidos que, com isto, declaram aceitar os cargos para os quais foram escolhidos.

Brasília-DF 25 de março de 2022.

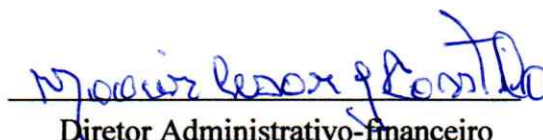


Diretor-Presidente

IRANILDO GONÇALVES MOREIRA

RG: 10378731 SSP/DF

CPF: 539.094.701-06

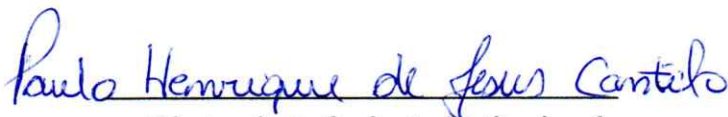


Diretor Administrativo-financeiro

MOACIR CÉSAR DE JESUS CANTILLO

RG: 990680 SSP/DF

CPF: 504.198.031-49

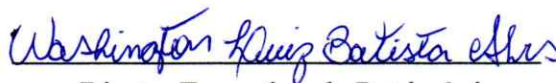


Diretor de Articulação Institucional

PAULO HENRIQUE DE JESUS CANTILLO

RG: 1.270.212 – SSP/DF

CPF: 539.587.481-04



Diretor Executivo de Patrimônio

WASHINGTON LUIZ BATISTA ALVES

RG: 1.329.309 - SSP-DF

CPF: 805.397.691-34


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

 **CARTÓRIO DO**
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com F: (61)3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000004579, livro nº A013,
folha nº 069, registrado em 26/04/2022.
Averbação nº 43.
Protocolo nº C0000124270.
Selo digital: TJDFT20220220036638KJEI

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte
a câmera do seu celular para o QR Code.




Eduardo Vinícius Souza Silva
Escrevente Autorizado

Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

Ata de Assembléia Geral Ordinária
Realizada em 25 de março de 2022

00124269

Data, horário e local:

Aos dias 25 (vinte e cinco) de março de 2022, às 10:00 horas, na AR 09 CONJ. 05 LOTE 48 - Sobradinho II - DF.

Convocação:

Convocada através de correspondência datada de 25 de fevereiro de 2022, subscrita pelo Diretor-Presidente Grupo Cultural Azulim, Sr. Iranildo Gonçalves Moreira e previamente enviada aos senhores membros do Grupo Cultural Azulim.

Quorum:

Diretoria:

Presidente: Sr. Iranildo Gonçalves Moreira

Diretor Administrativo Financeiro: Moacir Cesar de Jesus Cantilo

Diretor Executivo de Projetos: Paulo Henrique de Jesus Cantilo

Secretário: Washington Luiz Batista Alves

Membros:

Dorival Gomes Brandão Neto

Wesley dos Santos Ribeiro

Claudia Laguna Ramos Ribeiro

Jessica Gutierrez de Almeida

Darley Cesar de Jesus Cantilo

Sarah Regina Araújo Ribeiro

Mesa:

Presidente: Sr. Iranildo Gonçalves Moreira

Secretário: Washington Luiz Batista Alves

Iranildo G. Moreira
Diretor - Presidente

Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

00124269

Ordem do Dia:

1. Alteração do Estatuto Social.
2. Eleição de nova Diretoria do GRUPO CULTURAL AZULIM e Conselho Fiscal para o exercício de 27 de março de 2022 a 27 de março de 2026.
3. Estabelecer Responsável Legal e Diretor Geral das duas filiais do GRUPO CULTURAL AZULIM

Deliberações:

Aberta a Reunião, assumiu a Presidência o Sr. Iranildo Gonçalves Moreira que convidou o Sra. Washington Luiz Batista Alves para secretariá-la.

1. Alteração do Estatuto Social

Para atender as necessidades do Grupo Cultural Azulim, a Assembléia Geral discutiu e aprovou por unanimidade a reformulação do Estatuto Social a fim de melhor atender às necessidades do grupo. Tal alteração refere-se à inclusão de finalidades pertinentes ao que o grupo já está fazendo e estrutura administrativa da instituição passando a ser gerida pelo corpo administrativo abaixo descrito: **DIRETOR-PRESIDENTE - Iranildo Gonçalves Moreira** RG: 103.8731 SSP/DF e CPF: 539.094.701-06; **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Moacir Cesar de Jesus Cantilo** RG: 990.680 – SSP/DF e CPF: 504.198.031-49; **Diretor de Articulação e Ação Social: Iranildo Gonçalves Moreira** RG: 103.8731 SSP -DF e CPF: 539.094.701-06; **DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO - Washinton Luiz Batista Alves** RG: 1.329.309 – SSP/DF e CPF: 805.397.691-34; **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL: Paulo Henrique de Jesus Cantilo** RG: 1.270.212 - SSP/DF e CPF: 539.587.481-04 e **CONSELHO FISCAL Conselheira – Sarah Regina Araújo Ribeiro** RG: 2169650 SSP-DF e CPF: 984.819.591-20; **Conselheira – Jessica Guitierrez de Almeida** RG 635514217 SSP-SP e CPF: 031.544.951-93; **Conselheiro – Dorival Gomes Brandão Neto** RG: 1907935 SSP-DF e CPF: 768.641.971-15.

2. Eleição da nova Diretoria do GRUPO CULTURAL AZULIM para o exercício de 2022 a 2026

Depois de realizada eleição descrevemos a seguir a composição da diretoria para o exercício de 27 de março de 2022 a 27 de março de 2026 a atual diretoria eleita com a seguinte formação:

3. Responsável Legal e Diretor Geral das duas filiais do GRUPO CULTURAL AZULIM: A Assembleia Geral extraordinária elegeu por unanimidade CLAUDIA LAGUNA RAMOS RIBEIRO como Responsável Legal e Diretor geral das 02 (duas) filiais de acolhimento em regime de residência na modalidade Comunidade Terapêutica Acolhedora do GRUPO CULTURAL AZULIM que estão constituídas pelo CNPJ 04.085.774/0002-02 o CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO e sob o CNPJ 04.085.774/0003-85 o CENTRO DE REINTEGRAÇÃO PENIEL.

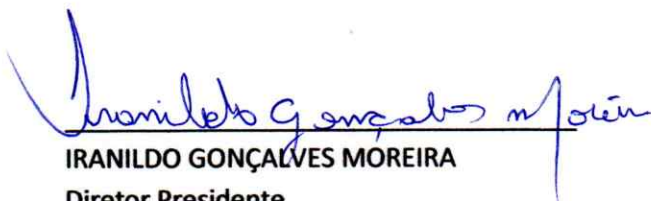
Encerramento:

O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098

lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Mesa, por mim, Secretário, e pelos demais membros presentes.

Brasília-DF, 15 de maio de 2018.

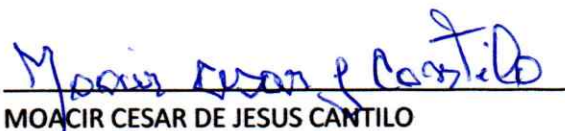


IRANILDO GONÇALVES MOREIRA

Diretor Presidente

RG: 103.8731 SSP -DF

CPF: 539.094.701-06

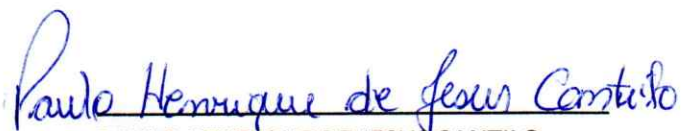


MOACIR CESAR DE JESUS CANTILLO

Diretor administrativo financeiro

RG: 990.680 - SSP-DF

CPF: 504.198.031-49

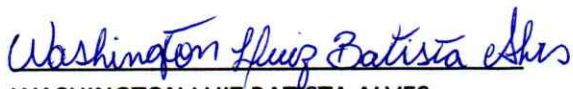


PAULO HENRIQUE DE JESUS CANTILLO

Diretor de Articulação Institucional

RG: 1.270.212 -SSP-DF

CPF: 539.587.481-04



WASHINGTON LUIZ BATISTA ALVES

Diretor Executivo de Patrimônio

RG: 1.329.309 - SSP-DF

CPF: 805.397.691-34



Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098



AZULIM
GRUPO CULTURAL

Relação da Diretoria 2022 a 2026 do GRUPO CULTURAL AZULIM

DIRETOR-PRESIDENTE: Iranildo Gonçalves Moreira

Endereço: AR 15 conjunto 03 casa 12 Setor Oeste, Sobradinho II - DF
CEP : 72062003
Celular: (61) 99279-8515
RG: 103.8731 SSP -DF
CPF: 539.094.701-06
E-mail: iranhiphop.123@gmail.com

00124269

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Moacir Cesar de Jesus Cantilo

Endereço: AR 05 Conjunto 05 Casa 47 - Setor Oeste, Sobradinho II
CEP: 73060505
Celular: (61) 99695-2305
RG: 990.680 - SSP-DF
CPF: 504.198.031-49
E-mail: azulimoacir50@gmail.com

DIRETOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO: Washinton Luiz Batista Alves

Endereço: AR 13 Conjunto 13 Casa 11-A - Setor Oeste, Sobradinho II
CEP: 73062313
Celular: (61) 99366-2024
RG: 1.329.309 - SSP-DF
CPF: 805.397.691-34
E-mail: guerreiroazulim@yahoo.com.br

DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E AÇÃO SOCIAL: Iranildo Gonçalves Moreira

Endereço: AR 15 conjunto 03 casa 12 Setor Oeste, Sobradinho II - DF
CEP : 72062003
Celular: (61) 99279-8515
RG: 103.8731 SSP -DF
CPF: 539.094.701-06
E-mail: iranhiphop.123@gmail.com

DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL: Paulo Henrique de Jesus Cantilo

Endereço: AR 05 conjunto 05 casa 47 – Setor Oeste, Sobradinho II
CEP: 73060505
Celular: (61) 99103-0913
RG: 1.270.212 -SSP-DF
CPF: 539.587.481-04
E-mail: paulocantilo@gmail.com


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098



AZULIM
GRUPO CULTURAL

CONSELHO FISCAL 2022 a 2026

CONSELHEIRA - Sarah Regina Araújo Ribeiro

Endereço: Quadra 03 conjunto 02 lote 06 Bloco C Aptº 301 – Paranoá Parque – DF

CEP: 71.587-526

Celular: (61) 995371187

RG: 2169650 SSP-DF

CPF 984.819591-20

E-mail: sarah.duna@yahoo.com.br

00124269

CONSELHEIRA - Jessica Gutierrez de Almeida

Endereço: Quadra 08 conjunto I casa 07 – Paranoá-DF

CEP: 71.570-812

Celular: (61) 99457-0727

RG: 635514217 SSP-SP

CPF: 031.544.951-17

E-mail: jessika.almeyda@gmail.com

CONSELHEIRO - Dorival Gomes Brandão

Endereço: AR 02 casa 22 – Vila Basevi - DF

CEP: 73.100-705

Celular: (61) 981659-4480

CPF: 768.641.971-15

RG: 1097935 SSP-DF

E-mail: dorival@tupac.bsb.br


Rodrigo Batista de Oliveira
OAB/DF 38.098



GRUPO CULTURAL AZULIM



grupo
cultural
azulim

GRUPO CULTURAL AZULIM
AR 09 CONJUNTO 05 LOTE 24
CEP: 73062-005
(61) 9279-8515
@GC.AZULIM



INTRODUÇÃO



O Grupo Cultural Azulim é uma organização dedicada à promoção e valorização da cultura, arte e patrimônio histórico de nossa região. Com sede na cidade de Sobradinho II- DF, temos como missão incentivar a participação da comunidade nas diversas expressões culturais, buscando a inclusão social, o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento da criatividade.





VISÃO GERAL

O Grupo Cultural Azulim é um espaço cultural multifuncional, utilizado para a realização de diversas atividades artísticas e culturais, beneficiando não só os artistas locais, mas também toda a comunidade. O nosso objetivo é estabelecer um ambiente acolhedor e acessível, que estimule o diálogo entre diferentes formas de expressão e contribua para a formação de um público crítico e participativo



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fomentar a produção artística e cultural local, oferecendo suporte e espaços adequados para a realização de ensaios, exposições, apresentações teatrais, musicais, entre outras manifestações artísticas.

Promover a inclusão social por meio de oficinas de arte e cultura, direcionadas a diferentes grupos da comunidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural da região, realizando atividades de pesquisa, documentação e divulgação.

Estabelecer parcerias com outras instituições culturais, artistas e grupos locais, visando a troca de conhecimento, a ampliação do alcance das ações e o fortalecimento da rede cultural.



NOSSA HISTÓRIA

Em 1993, um grupo de jovens chamados Azulins, que viviam em Sobradinho-DF, uma cidade próxima a Brasília. Eles se reuniam para curtir festas, dançar Hip-Hop e Break nas ruas, mas foram erroneamente rotulados como "A Gangue dos Negos de Sobradinho". Determinados a reverter essa imagem, eles foram convidados pelo Major do 13º BPM de Sobradinho para desenvolver atividades voltadas à comunidade.

Com o apoio da Associação de Moradores local, a ABES, o grupo se fortaleceu e lançou a primeira campanha contra as drogas e a violência na região. Suas ações ganharam força ao longo dos anos, realizando eventos beneficentes e investindo em atividades esportivas para combater o uso de drogas.



NOSSA HISTÓRIA

O principal meio de expressão do Grupo Cultural Azulim era o Hip-Hop, envolvendo música, dança e grafite. Eles até formaram grupos musicais como "Liberdade Condicional" e "Retrato Falado". Com o dinheiro arrecadado, eles conseguiram construir o Destacamento do 13º Batalhão de Polícia Militar-DF em Sobradinho-II, mostrando que a união e a arte podem fazer a diferença.

O impacto positivo do Grupo Azulim foi tão significativo que se tornaram uma ONG em 2000, continuando a espalhar seus ideais para além de Sobradinho, chegando à cidade de Santa Maria-DF.



NOSSA HISTÓRIA

Com o apoio da empresa Caixa Seguros, eles expandiram suas atividades e lançaram o "Projeto Jovem de Expressão" em 2007, visando diminuir a violência entre os jovens e promovendo a paz.

Assim, a história do Grupo Cultural Azulim é uma jornada inspiradora de jovens que se uniram através da música e da arte para fazer a diferença em suas comunidades, transformando estereótipos em oportunidades de mudança e crescimento



CLIPPING



EBC - Grupo Cultural Azulim comemora 30 anos

Correio Braziliense - Inscrições para projeto com foco na cultura hip-hop vão até esta quarta

Jornal de Brasília - Grupo Azulim entregará centenas de cestas nesta quinta, em Sobradinho 2

Brasil de Fato - Patrimônio vivo: movimento entrega pedido de reconhecimento do Hip Hop a presidente do Iphan

Blog do DiDi - Na trilha do "Tributo aos Heróis Negros

Correio Braziliense - Espetáculo celebra Consciência Negra no Espaço Cultural Renato Russo



CARTAZES E FOLDERS

disponíveis no nosso Instagram: @gc.azulim



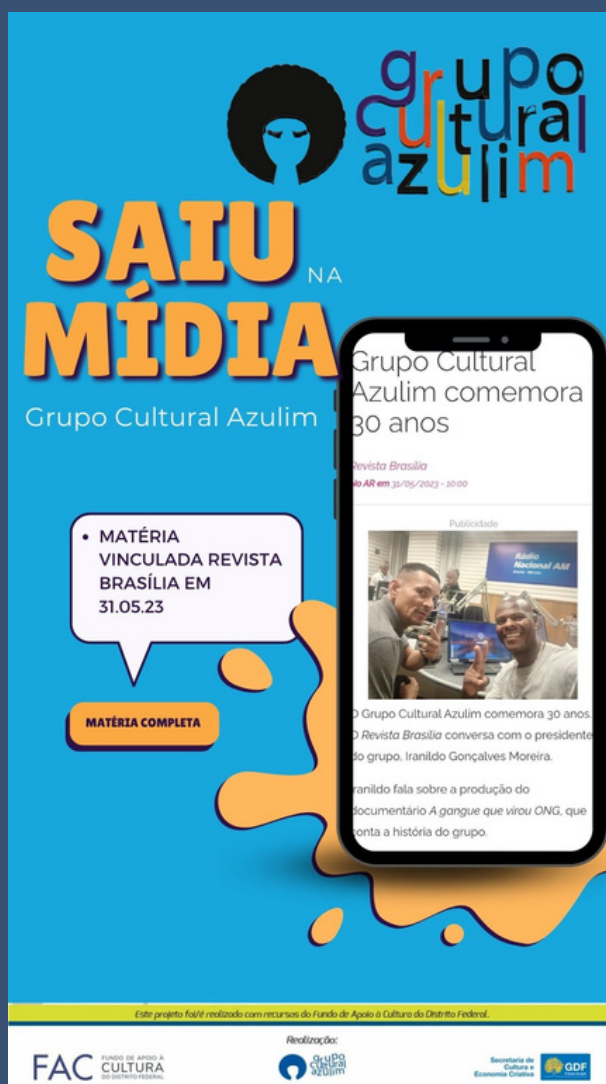
CARTAZES E FOLDERS

disponíveis no nosso Instagram: @gc.azulim

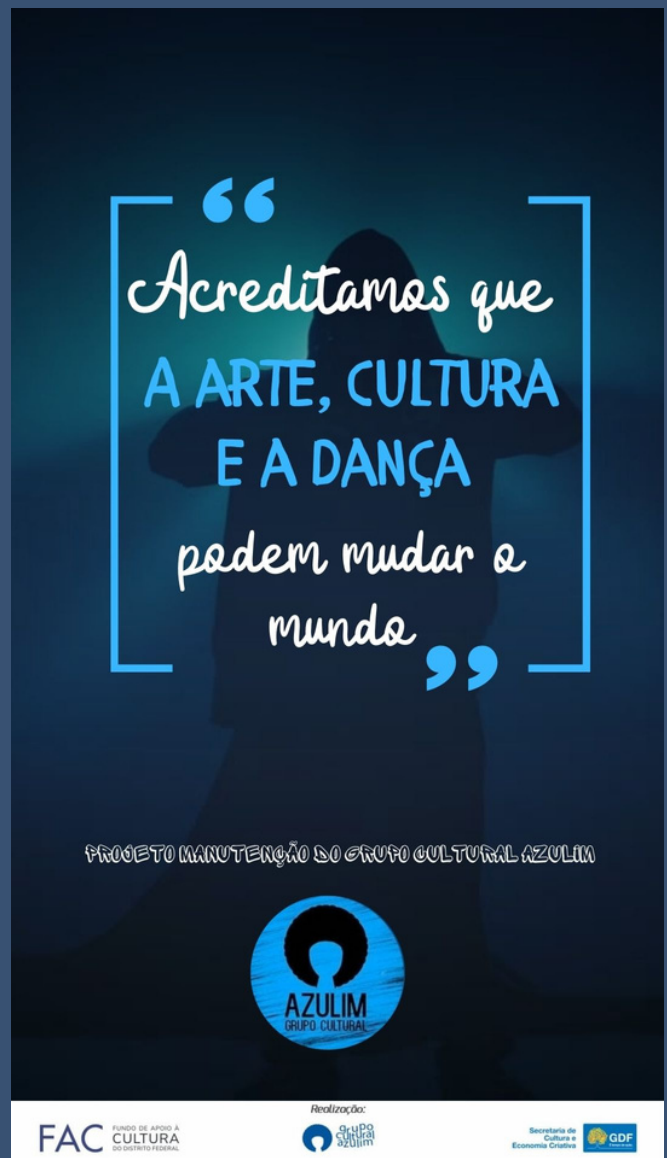


CARTAZES E FOLDERS

disponíveis no nosso Instagram: @gc.azulim



CARTAZES E FOLDERS



CARTAZES E FOLDERS

OFICINAS GRUPO CULTURAL AZULIM

**DANÇA TERAPÊUTICA**
SEGUNDA QUARTA E SEXTA
17:00 AS 18:00

STREET DANCE KIDS
SEGUNDA E QUARTA
MANHÃ 9:00 AS 10:00
TARDE 16:00 AS 17:00

**BREAKING DANCE ADULTO**
TERÇA E QUINTA
20:00 AS 22:00

CAPOEIRA ARENA BRASIL
SEGUNDA E QUARTAS
19:50 AS 21:00 HRS

**OFICINA DE GRAFITE**
A PARTIR DE AGOSTO
SÁBADOS E DOMINGOS
DE 10:00 AS 11:30

VENHA FAZER PARTE DA NOSSAS OFICINAS.
INSCRIÇÕES GRATUITAS!
☎ 61 9279-8515
AR 09 CJ 05 IT 24 - SOBRADINHO 2- DF

Este projeto fazê realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

FAC
FUNDO DE APOIO À
CULTURA
DO DISTRITO FEDERAL

Realização:


Secretaria de
Cultura e
Economia Criativa


FOTOS DE EVENTOS & PROJETOS



FOTOS DE EVENTOS & PROJETOS



Fotos 30 anos do Grupo Cultural Azulim

Breaking Kids

Dança Terapêutica

Espetáculo Arte e dança na praça

Batalha de Rima

Batalha de Breaking



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Grupo Cultural Azulim acredita no poder transformador da cultura e da arte como ferramentas essenciais para o desenvolvimento humano e social. O projeto tem como objetivo cultivar um espaço inclusivo e dinâmico, capaz de impulsionar o potencial cultural de nossa região e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e criativa.



Estamos confiantes de que, com o apoio financeiro e a parceria do edital, poderemos realizar esse projeto e impactar positivamente a vida das pessoas. Agradecemos a atenção e aguardamos a oportunidade de compartilhar mais detalhes em uma possível apresentação.





EMPRESAS

FATURA DE
MAI/2024VENCIMENTO
20/05/2024PAGAR (R\$)
135,78Emissão em 06/05/2024
Período de 03/04/2024 a 03/05/2024CTC JAGUARE SPM PL19
GRUPO CULTURAL AZULIM
QD AR 9 CJ 5 0 SL 1 LT 24
SOBRADINHO II
73062-005 - SOBRADINHO - DF

AD: 00010757



0074286951 28687 00000000001 1 1 060524

Bons negócios esperam por você!

Escaneie o QR Code ao lado e acesse ofertas via WhatsApp.

Saiba mais em:

fibraoiempresas.com.br

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL

134,82



OI FIXO



OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES

134,82

Além disso, você...

realizou chamadas de longa distância

0,96

SUBTOTAL

135,78

TOTAL DA SUA FATURA

135,78

GRUPO CULTURAL AZULIM

CNPJ: 04.085.774/0003-85

NÚMERO DO CLIENTE: 2029333180

NÚMERO DA FATURA: 402363232

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402245508957

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

PRECISA DE AJUDA?

[WWW.OI.COM.BR](https://www.oi.com.br)

Confira outros serviços para sua empresa no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mai 2024	135,78
Abr 2024	141,83
Mar 2024	139,39
Fev 2024	143,45
Jan 2024	138,25
Dez 2023	134,82

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE

GRUPO CULTURAL AZULIM

FATURA DE

MAI/2024

VENCIMENTO

20/05/2024

VALOR

135,78

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Inscrição Estadual: 77685022
Inscrição Municipal: 0521751-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Scs - Quadra 02 S/N Bloco E - Proj. 21 - Asa Sul
Brasília - DF - CEP: 70302903
CNPJ: 76.535.764/0326-90
Inscrição Estadual: 07.408.927/002-23
Inscrição Municipal:

DÉBITO AUTOMÁTICO

402245508957

84650000001-9 35780313202-0 93331800402-7 36323200200-8



PAGUE COM PIX



Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 85 Vésper SA, 89 Vésper SP, 91IPcorp, 65 Telecom 65, 75 Vipway Telecom.

Contribuições para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Telefones de contato com a Oi
0800 031 0800
*144 do seu Oi Móvel
Contato Anatel: 1331

Ouvidoria: 0800 031 7923 de segunda a sexta, das 8h às 18h, exceto feriados
(Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo).

Mensagem para você

Até 05/05/2024 não recebemos a confirmação do pagamento da fatura do mês de Abr2024. Totalizando R\$ 141,83
Oi Leitura inclui: Para clientes com banda larga até 2MB – Jornal O Globo; clientes com Banda Larga acima de 2MB – Jornal O Globo + Extra Online
A utilização do serviço de pagamento em lotérica, sem a apresentação da fatura, está sujeito à cobrança.
Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.
Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

GRUPO CULTURAL AZULIM
CNPJ: 04.085.774/0003-85
QD AR 9 CJ 5 0 SL 1 LT 24
SOBRADINHO II - SOBRADINHO
73062-005 - DF

Resumo dos Tributos Incidentes				
Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviço Telecom	13,79	0,00	0,44	2,05
Serviço Não Telecom	0,00	0,71	0,61	2,82
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	13,79	0,71	1,05	4,87

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

Resumo de tributos	ICMS
Serviço Telecom (Base de Cálculo)	68,02
Alíquota	20%
Serviço Não Telecom	
Valor Assinatura	0
Alíquota	0

Resumo de Tributos - ISS Fixo	
Número RPS	0
Base de Cálculo	0,00
Alíquota	0%
Valor	0,00
Resumo de Tributos - ISS Móvel / TV	
Número RPS	0
Base de Cálculo	0
Alíquota	0
Valor	0

Resumo de serviços

Interatividade e Conteúdos: Oi Notícias	5,60	Interatividade e Conteúdos: Oi Leitura - Assinatura de Jornais	20,60
Interatividade e Conteúdos: Serviço Empresarial Oi Segurança	15,00	Interatividade e Conteúdos: Sala de Leitura	10,70
Interatividade e Conteúdos: Oi Áudio News Básico	5,00	Interatividade e Conteúdos: Oi Expert	9,90
Demais serviços	68,02		

Resumo de Tributos - ISS SVA

Empresa Prestadora: Oi S/A			
Município: São Paulo			
Número RPS	99489482	3515689	
Item LC 116/2003	1,07	1,05	
Base de Cálculo	9,90	15,00	
Alíquota	2,9%	2,9%	
Valor	0,28	0,43	

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES NÚMERO DA NF: 4101382 SÉRIE: B SUB-SÉRIE: 67

Oi S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0326-90
INSC. ESTADUAL: 07.408.927/002-23 INSC. MUNICIPAL:
Scs - Quadra 02 S/n Bloco E - Proj. 21 - Asa Sul - Brasília - DF - 70302-903
Regime Especial: VIA: Única CFOP: 5307
Natureza da Operação: Serviço de Comunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS
Base de Cálculo	58,72
Alíquota	20%
Valor	11,74

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)
Assinatura Banda Larga	78,69	20
Descontos	-19,97	

RESERVADO AO FISCO

EC0B.E27E.B4E3.460F.E081.7922.C329.C50B

Total nota fiscal 58,72

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES NÚMERO DA NF: 77686 SÉRIE: A SUB-SÉRIE: 26

Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0440-04
INSC. ESTADUAL: 0747318100437
Scn Quadra B A,térreo 31 S 01 - Asa Norte - Brasília - DF - 70713-000
Regime Especial: VIA: Única CFOP: 5307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS
Base de Cálculo	0,96
Alíquota	20%
Valor	0,19

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	ICMS(%)
Longa Distância Nacional	0,96	20

RESERVADO AO FISCO

3971.A3DF.5C01.F71B.D367.3775.9571.AC4C

Total nota fiscal 0,96

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF: 11152179

SÉRIE: G SUB-SÉRIE:

Oi S.A.
CNPJ: 76.535.764/0326-90
INSC. ESTADUAL: 0740892700223
Sen Oid 03, Bl A Ed. Est. Tel. Ter. 3 - Asa Norte - Brasília - DF - 70712-906
Regime Especial: VIA: Única CFOP: 5307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

ICMS

Base de Cálculo	9,30
Alíquota	20%
Valor	1,86

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

ICMS[%]

Assinatura com Franquia Oi Fixo	9,30	20
---------------------------------	------	----

RESERVADO AO FISCO

BF0B.900D.9347.5611.12A4.5A9E.3378.606B

Total nota fiscal	9,30
-------------------	------

PROMOÇÃO	0000000001	Oi Fixo Assinatura com franquia de minutos Oi Áudio News Básico	14,30
	0000000002	Oi Internet Assinatura Internet Oi Fibra 500 Mb Oi Expert Oi Leitura Oi Notícias Sala de Leitura	125,49
	0000000003	Serviço Empresarial Oi Segurança	15,00
	0000000004	Desconto Promocional Internet por 12 meses De: 07/08/23 a 07/08/24	-19,97
	SUBTOTAL DO PLANO		134,82

TOTAL DO PLANO	135,78
----------------	--------

TOTAL DA FATURA	135,78
-----------------	--------

LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA

Ligações de Longa Distância do seu Oi fixo: 61 33029868

00000000005	10/04/2024	09:34:02	63981259112	SOBRADINHO	NACIONAL	00:00:30	Normal	0,48
00000000006	10/04/2024	11:29:14	63984397203	SOBRADINHO	NACIONAL	00:00:30	Normal	0,48

Total de ligações feitas	0,96
---------------------------------	-------------

Tudo que você usou em Ligações de Longa Distância

0,96

Fim do demonstrativo Oi: Fixo	0,96
-------------------------------	------

Créditos Diversos

Total Créditos Diversos Conta Oi	0,00
----------------------------------	------